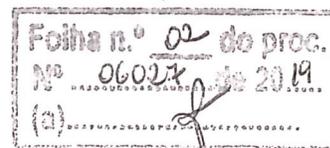




6027



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhores Vereadores,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
 1 10 12 / 20 19
Eclerson Pio Mielo
 ECLERSON PIO MIELO
 Presidente

PROJETO DE LEI

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, ativos, inativos e em disponibilidade, exclusivamente no mês de dezembro de 2019, abono no valor de:

- I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores públicos com vencimentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores públicos com vencimentos acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único – O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários, vencimentos e proventos a qualquer título e para nenhum efeito de direito.

Art. 2º - Ficam excluídos do abono de que trata o artigo 1º os ocupantes de empregos em comissão.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

JUSTIFICATIVA

A presente concessão de abono visa proporcionar melhores condições financeiras para que os servidores concursados da Câmara Municipal, principalmente os enquadrados nos padrões/referências mais baixos de remuneração, possam desfrutar de um encerramento de ano mais festivo junto aos seus familiares ou terem uma pequena reserva para as despesas extras que ocorrem no início de cada exercício.

Pela relevância da matéria, aguardamos urgente deliberação do Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 10 de dezembro de 2019.

MESA DIRETORA

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

OLYNTHO SEQUALINI VOLTARELLI
1º SECRETÁRIO

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 6027/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 340, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no mês de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair “*A presente concessão de abono visa proporcionar melhores condições financeiras para que os servidores concursados da Câmara Municipal, principalmente os enquadrados nos padrões/referências mais baixos de remuneração, possam desfrutar de um encerramento de ano mais festivo junto aos seus familiares ou terem uma pequena reserva para as despesas extras que ocorrem no início de cada exercício.*”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

57

PROC. Nº 6027/2019

Diante do exposto, é, portanto,
FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em
exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 11.12.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 6027/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 157, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no mês de dezembro de 2019 e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 6027/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 11.12.2019